

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECEIMENTO DE MATERIAIS Nº 42/2010

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.679.243/0001-60, com sede na Rua João Kehl, 633, Centro, na cidade de Sertão Santana, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora representada pelo seu Presidente Vereador Delmar Guske, e de outro lado a Empresa ARAÚJO & NICKEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rivadávia Correa da Costa, 338, Centro, Amaral Ferrador CNPJ 10.934.660/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, após regular contratação, resolvem aditar o contrato primitivo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para a execução do presente contrato é de 15 (quinze) dias a contar de 07 de junho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Altera-se a cláusula quarta do contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação o item 5.2:

“Para efeito de recebimento, a contratante pagará à contratada os valores constantes no item 5.1, após o recebimento da obra, bem como, mediante apresentação de nota-fiscal fatura e ART devidamente quitada pela contratada.”

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Sertão Santana, 01 de junho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA
CONTRATANTE

ARAÚJO & RICKEL LTDA
CONTRATADA

Testemunha_____

Testemunha_____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Celebrado contrato administrativo de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº 42 entre a Câmara Municipal de Sertão Santana e Araújo & Brickel Ltda com a finalidade de reformar a rede elétrica da sede da Casa Legislativa, restou firmado que a execução da obra começaria no dia 14 de abril de 2010, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido instrumento.

Todavia, em virtude da constante precipitação pluviométrica ocorrida na cidade de Sertão Santana – RS no período compreendido entre 13 de abril até a data de hoje, conforme planilha em anexo, bem como da previsão de chuvas até o dia 06 de junho de 2010, além da necessidade de retirar o telhado da sede da Câmara Municipal para a execução do contrato, justifica-se o pedido de adiamento da execução da obra para a data de 07 de junho, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

Sertão Santana, 01 de junho de 2010.

DELMAR GUSKE

Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!